

LEI Nº 3.876, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.



DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O DIA DAS AVES LIMÍCOLAS BEM COMO A TEMPORADA DE RECEPÇÃO E BOAS VINDAS DAS AVES LIMÍCOLAS MIGRATÓRIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2020, FOI APROVADO POR 09 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Municipal o Dia Municipal das Aves Limícolas, a ser comemorado anualmente em 09 de maio, bem como a temporada de Recepção e Boas Vindas das Aves Limícolas Migratórias, a realizar-se no período de 06 de Setembro (Censo Internacional das Aves Limícolas) até 09 de Maio (Dia Mundial das Aves Migratórias).

Art. 2º Durante o período da temporada de recepção e boas-vindas das aves limícolas migratórias poderão acontecer atividades voltadas ao ecoturismo e educação ambiental como: festivais, tendas de educação ambiental e censos de monitoramento, organizado pela Comissão Organizadora.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei após a sua promulgação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Aspar/jtb*

Publicado Data ___/___/___ Edição nº _____ Página(s) _____

PROJETO DE LEI Nº 64/2020 DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO SUSSUMU ABE.

[Download do documento](#)